



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 481/2007

“Altera e inclui os anexos da Lei n.º 375/2005 que trata do Plano Plurianual do Município de Campo Magro, para os exercícios de 2006 à 2009”.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei altera os anexos da Lei n.º 375/2005 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma do ANEXO I, desta Lei.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 2º - As ações, projetos e atividades, constantes da LDO e LOA, serão distribuídas nos Programas instituídos pelo planejamento governamental, como segue:

- Encargos Especiais
- Ações Legislativas;
- Modernização da Gestão Pública;
- Promoção e Desenvolvimento Econômico;
- Promoção da Saúde Básica;
- Promoção do Ensino - Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- Promoção da Cultura, Esporte e Lazer;
- Promoção das Ações Sociais;
- Serviço Público e Desenvolvimento Urbano;
- Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente;
- Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de dezembro de 2007.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal